

# **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: aspectos legais e sentidos de sua gênese e expansão** *Federal Institutes of Education, Science and Technology: legal aspects and meaning of your genesis and expansion*

## *Institutos Federales de Educación, Ciencia y Tecnología: aspectos legales y los significados de su génesis y expansión*

**Jefferson Carriello do Carmo\***  
**Mirta Rie de Oliveira Tominaga\*\***

DOI: <http://dx.doi.org/10.20435/serie-estudos.v22i44.1035>

### **Resumo**

O objetivo do artigo é verificar os significados assumidos pelos Institutos Federais de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia na sua expansão. A organização do texto está constituída por duas ordens de situações: socioeconômica e legislativo/histórica. A primeira, de origem recente nas últimas décadas, possibilita verificar elementos centrais no processo de reorganização/reestruturação produtiva e como esse processo vem afetando, metamorfoseando e transformado o mundo do trabalho e as políticas educacionais no Brasil. A segunda desenvolve-se no contexto conjuntural em que foi efetivada a implantação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. O procedimento metodológico adotado no texto foi histórico-analítico, por meio, da pesquisa bibliográfica e da pesquisa documental descritiva.

### **Palavras-chave**

Institutos Federais de Educação Profissional Ciência e Tecnologia; Educação Profissional; Expansão Educação Superior, educação e trabalho.

### **Abstract**

The purpose of the article is to check the meanings assumed by Federal Institutes of Vocational Education, Science and Technology in its expansion. The organization of the text is composed of two types of situations: socioeconomic and historical legislative. The first, from recent origin as in past decades, allows to check the key elements in the process of productive restructuring/reorganization and how this process has been affecting, metamorphosing and transforming the

---

\* Universidade de Sorocaba (UNISO), Sorocaba, São Paulo, Brasil.

\*\* Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Brasil.

labor world and educational policies in Brazil. The second develops in the economic context in which it was carried out the implementation of Federal Institutes of Education, Science and Technology. The methodological procedure adopted in the text was historical-analytical, through bibliographical survey and documental descriptive research.

### **Key words**

Federal Institutes of Vocational Education Science and Technology; Professional Education; Higher Education Expansion, education and work.

### **Resúmen:**

El objetivo de este artículo es comprobar los significados asumidos por los Institutos Federales de Educación Profesional, Ciencia y Tecnología en su expansión. La organización del texto se compone de dos órdenes: las situaciones sociales, económicos y legislativos / histórica. La primera, de origen reciente en las últimas décadas, permite comprobar los elementos centrales en el proceso de proceso de reorganización / reestructuración y cómo este proceso ha afectado, en metamorfosis y transformado el mundo de las políticas de trabajo y educación en Brasil. El segundo se desarrolla en el contexto coyuntura en el que se llevó a cabo la ejecución de los Institutos Federales de Educación, Ciencia y Tecnología. El enfoque metodológico adoptado en el texto fue histórica y analítica, a través de la investigación bibliográfica y la investigación documental descriptiva.

### **Palabras clave:**

Institutos Federales de Educación Ciencia y Tecnología Profesional; La educación profesional; La expansión de la educación superior, la educación y el trabajo.

## **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O objetivo do artigo é verificar os significados assumidos pelos Institutos Federais de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia na sua expansão. A organização do texto está constituída por duas ordens de situações: socioeconômica e legislativo/histórica. A primeira é de origem recente nas últimas décadas e possibilita verificar elementos centrais no processo de reorganização/reestruturação produtiva e como esse processo vem afetando, metamorfoseando e transformado o mundo do trabalho e as políticas educacionais no Brasil de educação profissional (ANTUNES, BRAGA 2009; ROSSO, 2008; MOLL, 2010; NEVES, 2000). A atividade produtiva, nessa nova

forma de reestruturação e acumulação capitalista, se sujeita ao conhecimento, na qual o trabalhador deve ser criativo, crítico e pensante, preparado para agir e se adaptar rapidamente às mudanças dessa nova fase capitalista (CASSIOLATO, 1999; CARMO, 2008).

Essa mudança vai delineando um novo perfil produtivo e tecnológico para as indústrias, no qual se verifica de modo claro, a interpenetração entre o “material” e o “informático” ou “imaterial”, esboçando-se um modo inédito no fazer e no saber do trabalhador industrial, obrigado a assumir uma nova forma de trabalho para se adequar às novas exigências do capital. Esse “novo” trabalhador, segundo Alves (2000) se complexifica, se heterogeneiza, sofre

um processo de diferenciação: criando-se um centro e uma periferia interna à estrutura da classe operária, de um lado, interpenetram-se produção e serviços à produção do capital, de outro, constitui-se um novo modo de existência do trabalho assalariado, embora as relações estruturais da sociedade capitalista permaneçam fundamentalmente as mesmas.

A segunda desenvolve no contexto conjuntural em que foi efetivada a implantação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. No Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (BRASIL, 2001), os institutos federais se definem como instituições de educação básica, profissional e superior, constituídas por um conjunto de campi localizados em regiões, determinadas, com vistas a promover e fortalecer os arranjos produtivos, sociais, culturais e educacionais, e apoiar o desenvolvimento local e a socialização de tecnologias, dentre outras finalidades. No Projeto de lei n. 8035/2010, que aprovou o Plano de Desenvolvimento da Educação para o decênio 2011-2020, ao referir-se sobre as estratégias (11.1) de expansão das matrículas nos IFETs da educação profissional de nível médio leva “em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional” (BRASIL, 2011, p. 13).

Historicamente os IFETs foram criados pela Lei 11.892 em 2008, no

contexto da expansão da Rede Federal de Educação, cujo início ocorreu no ano de 2005, com a Lei 11.195. É possível verificar, ao longo da história da educação profissional, suas transformações não só no campo legal, como também sua relação com o trabalho, ciência e tecnologia (RIBEIRO, 2006; MACHADO, 1989a; 1989b; FRIGOTTO, 1989). Segundo Kuenzer (1997), o século XX traz à tona a preocupação com a preparação de operários para o exercício profissional. A partir de 23 de setembro de 1909, o presidente Nilo Peçanha assinou o Decreto nº 7.566, criando dezenove “Escolas de Aprendizes Artífices”, destinadas ao ensino profissional primário e gratuito para os “desafortunados”. Ainda assim, contextualizadas em um período em que o desenvolvimento industrial praticamente inexistia, essas escolas tinham “a finalidade moral de repressão: educar pelo trabalho, os órfãos, pobres, e desvalidos da sorte, retirando-os das ruas”, caracterizando-se como política pública moralizadora da formação do caráter pelo trabalho (KUENZER, 1997, p. 27). No plano histórico, político e institucional, o que podemos identificar é que a criação dos IFET remete a uma memória dos marcos regulatórios da educação profissional cuja gênese está em 1909 e que, historicamente, vem assumindo “novos” contornos no âmbito legal e institucional. O procedimento metodológico adotado para a verificação da temática foi histórico-analítico, por meio, da pesquisa bibliográfica de cunho documental descritiva.

## 2 O PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS

A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica começou a se expandir novamente a partir do ano de 2005, com a Lei 11.195. Desde então, três Planos de Expansão foram elaborados. O primeiro, definido para o período de 2005 a 2007, “viabilizou a implantação de sessenta novas instituições de ensino nas regiões mais desamparadas em termos de oferta pública de educação profissional e tecnológica” (BRASIL, 2007a); o segundo foi o Plano de Expansão intitulado de Fase II “Uma escola técnica em cada cidade-polo” para o período de 2007 a 2010 (BRASIL, 2007b); e o terceiro, mais recente, é o Plano de Expansão Fase III, com início no ano de 2011 (BRASIL, 2011). Todo esse movimento legal culminou na integração da maioria das instituições federais e transformação destas, nos limites de cada unidade federativa, em Institutos Federais (IF) e na criação de novas instituições, pautadas nesse modelo. Emergiu, portanto, uma nova fase para as escolas da Rede Federal.

A criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFET) é parte dos objetivos do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) lançado oficialmente em 24 de abril de 2007, de reorganizar a Rede Federal dentro de um modelo *multicampi* e *pluricurricular*. No mesmo dia do lançamento do PDE, foi promulgado também o Decreto 6.095, que teve como pro-

pósito estabelecer as diretrizes para a criação dos IFET mediante a integração das instituições federais localizadas num mesmo estado, a fim de constituir o novo modelo, para que “atuem de forma integrada regionalmente” (BRASIL, 2007c).

Esse processo exigiu, em primeiro lugar, o acordo entre Escolas Técnicas Federais (ETF), Escolas Agrotécnicas Federais (EAF), Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET) e Escolas Técnicas vinculadas às Universidades Federais (EV), localizadas num mesmo estado, sendo a agregação voluntária, segundo o Artigo 3º do Decreto. A isso seguiu a elaboração de projeto de Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para analisar a proposta de integração entre as instituições e constituir a nova configuração da instituição.

No mesmo dia do lançamento do PDE e do Decreto 6.095/07, também o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) lançaram a Chamada Pública 1, com o objetivo de acolher propostas de apoio à implantação de cento e cinquenta novas instituições federais. Trazia essa Chamada, um anexo com uma lista de municípios que poderiam ser contemplados com uma unidade de IFET mediante apresentação de propostas. Cada município constante no anexo deveria observar os termos da Chamada e enviar propostas de apoio à implantação das novas instituições. As propostas deveriam contemplar detalhamento das contrapartidas obrigatória e complementares, assim definidas:

[...] a contrapartida obrigatória constitui-se na doação [...] de área física [...] enquadrada em pelo menos uma das três seguintes configurações: 4.4.1 imóvel sem benfeitorias [...] em área urbana, apresentando dimensão mínima de 20.000 m<sup>2</sup>, e preferivelmente superior a 50.000 m<sup>2</sup>, quando destinado à implantação de unidade de ensino que atuará prioritariamente no setor de indústria e/ou serviços; 4.4.2 imóvel sem benfeitorias [...] em área rural ou nas proximidades de perímetro urbano, apresentando dimensão mínima de 50 hectares, e preferivelmente superior a 150 hectares, quando destinado [...] a atuar prioritariamente no setor do agronegócio; 4.4.3 edificação construída no âmbito do [...] PROEP [...] as contrapartidas complementares constituem-se em ações facilitadoras da implantação [...] financiadas com recursos próprios do município selecionado ou por meio de doações consignadas por outros parceiros devidamente qualificados na proposta [...]. (BRASIL, 2007a).

As propostas enviadas pelos municípios, segundo a Chamada 1/07, passariam por duas etapas de avaliação. A primeira chamada de pré-qualificação, coordenada pelo MEC para verificação de aspectos formais das propostas, tais como preenchimento completo e

adequado de formulários, forma de encaminhamento e cumprimento das datas preestabelecidas. A segunda, “de caráter competitivo e classificatório” (BRASIL, 2007a), previa a verificação dos elementos de contrapartidas de cada proponente, por uma comissão de especialistas. Para cada aspecto observado, o proponente receberia uma pontuação, que resultou em um ranking que estabeleceu a ordem de implantação de cada unidade nova, visto que, a cada ano do período, foi estipulado um quantitativo de instituições a serem implantadas, seguindo a ordem do ranking e as disponibilidades de orçamento. A Chamada previu que “em caso de empate [...] prevalecerá a proposta do Município que apresentar o menor PIB [Produto Interno Bruto] per capita” (BRASIL, 2007a).

No final do ano de 2007, nova Chamada Pública do MEC e SETEC, de número 2 de 12 de dezembro, teve como objetivo acolher propostas para a constituição de IFET por parte das instituições já existentes, “individualmente, ou em conjunto com outras instituições federais de educação tecnológica [...] de seu estado [...] duas ou mais escolas Agrotécnicas Federais, situadas em uma mesma Unidade da Federação, mediante apresentação de proposta conjunta” (BRASIL, 2007c). Os IFET poderiam, portanto, ser constituídos mediante transformação ou integração de unidades já existentes, sendo integradas a estas as novas unidades previstas na Chamada 1.

Se, na Chamada Pública 1, o Anexo I listou os municípios que poderiam

apresentar propostas, a Chamada 2 limitou o número de IFET por unidade federativa. O Estado de Minas Gerais foi o único a ter a possibilidade de constituir quatro IFET; Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul poderiam apresentar propostas para a constituição de três IFET; Bahia, Goiás, Pernambuco e Santa Catarina, poderiam, cada um destes, apresentar propostas para a constituição de dois IFET; os demais poderiam constituir apenas um IFET por unidade federativa.

A Chamada 2, além de propor a apresentação de propostas para a constituição dos IFET, previu a missão institucional das novas instituições, no que se refere à relação educação e trabalho, sendo:

Ofertar educação profissional e tecnológica, como processo educativo e investigativo, em todos os níveis e modalidades, sobretudo de nível médio [...] ofertar a educação básica, a licenciatura e bacharelado [...] bem como estudos de pós-graduação, *lato e stricto sensu*; orientar a oferta de cursos em sintonia com [...] os arranjos produtivos, culturais e sociais, de âmbito local e regional [...] promover a cultura do empreendedorismo e cooperativismo [...] que levem à geração de trabalho e renda [...]. (BRASIL, 2007c).

Quanto à relação entre educação, ciência e tecnologia, a Chamada 2/07 observou que os IFET deveriam

Constituir-se em centro de excelência (...) voltado à investigação empírica; qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas escolas públicas; oferecer programas especiais de formação pedagógica inicial e continuada com vistas a formação de professores para a educação profissional e tecnológica e educação básica (...) estimular a pesquisa e a investigação científica (...) ressaltando sobretudo a pesquisa aplicada; promover a divulgação científica e programas de extensão [...]. (BRASIL, 2007c).

Em março de 2008, a Portaria 116/08 divulgou a aprovação das propostas de constituição dos IFET de que tratou a Chamada Pública 2/07, sendo aprovadas vinte e cinco propostas na íntegra, e oito propostas aprovadas com adequações, segundo os anexos I e II da Portaria. As propostas do IF Acre, Amapá, Brasília, Rondônia e Mato Grosso do Sul não aparecem nos anexos, sendo apontadas no Artigo 2º da Portaria que “serão implantados mediante transformação das respectivas Escolas Técnicas Federais, criadas nos termos da Lei 11.534 de 25 de outubro de 2007” (BRASIL, 2008a). A Portaria 116/08 aprovou a constituição de trinta e oito IFET. E em 29 de dezembro de 2008, é publicada a Lei 11.892 que cria os IF. Segundo Otranto (2010), os trinta e oito IFET foram criados mediante a adesão de trinta e seis EAF, trinta e um CEFET, oito

EV e uma ETF, num total de setenta e cinco instituições, das cento e duas que poderiam aderir.

Em pesquisa realizada em trinta e cinco instituições, em todas as regiões brasileiras, abrangendo vinte Estados, com o objetivo de verificar as posições dessas instituições quanto à transformação em IFET, bem como a posição dos conselhos que as representam, Otranto (2010) demonstrou que entre EAF, CEFET e EV houve reações e posições diferentes em relação à possibilidade de constituição de IFET.

As EAF sempre almejavam a sua transformação em CEFET. A proposta de transformação em IFET inicialmente, segundo Otranto (2010), mesmo sendo o caminho para o objetivo pretendido, de ascender na direção de instituição de educação superior, gerou reações contrárias, na maioria delas. A autora afirma que o Conselho das Escolas Agrotécnicas Federais (CONEAF) emitiu documento expondo todas as preocupações e dúvidas de seus representantes. O principal argumento contrário foi a perda da identidade das instituições que sempre tiveram o ensino médio profissional como prioridade, havia dúvida quanto ao papel que desempenhariam. Todas as EAF revelaram a necessidade de expansão de vagas, que, no contexto, estava relacionada com a transformação em IFET. Uma preocupação constante foi quanto a sua importância na composição do novo modelo, em que, segundo a ordem de importância, as EAF ficariam subordinadas aos CEFET, mesmo com-

pondo um mesmo Instituto Federal (IF), visto que a reitoria seria ocupada por estes últimos.

A adesão à composição aos IFET era opcional, como afirmam as Chamadas Públicas 1/07 e 2/07. Assim, diante dos argumentos contrários à transformação das EAF, Otranto (2010) afirma que o MEC e a SETEC passaram a exercer alguma pressão sobre as instituições, por meio da presença de representantes da SETEC nas reuniões das entidades. Deixaram claro que a proposição das EAF de se transformarem em CEFET para depois em IFET estava descartada, ou seja, elas não ascenderiam à condição de instituição de ensino superior e, ao se transformarem em IFET, receberiam prioridade do MEC quanto a recursos financeiros, capacitação e ampliação do quadro docente. Um ano depois da publicação do documento do CONEAF, todas as EAF transformaram-se em IFET.

Quanto aos CEFET, Otranto (2010) verificou que muitos haviam se transformado em CEFET no ano de 1997, e outros, no ano de 2004, ou seja, muitos dos mais recentes, ainda nem tinham consolidado a sua condição de CEFET e já estavam diante de nova realidade. Apenas dois CEFET se mostraram resistentes à mudança, o CEFET-RJ e o CEFET-MG que não aderiram ao modelo, por almejavam a ascensão à condição de universidade tecnológica, a exemplo do CEFET-PR.

Segundo Otranto (2010), o documento do Conselho de Dirigentes

dos CEFET (CONCEFET) teceu elogios à proposta do governo, expressando seus anseios, que entre eles é o questionamento sobre a singularidade dos IFET para os CEFET que estão entre as instituições brasileiras de educação mais bem-sucedidas e propõem medidas que, em síntese, foram quase todas aderidas pelo governo e estão expressas na Lei 11.892/08 e em outras medidas.

As EV foram as que mais apresentaram resistências à proposta de transformação em IFET. Cabe lembrar que estas não são autarquias, são subordinadas administrativa e financeiramente às universidades a que são vinculadas. O mesmo argumento foi usado contra e a favor da composição dos IFET: o oferecimento de cursos superiores, pois a maioria oferece apenas a formação em nível médio.

Para algumas EV, transformar-se em IFET abriria oportunidades para a abertura de cursos superiores, e ganhariam a condição de autarquia. Para outras, mais da metade, segundo a pesquisa de Otranto (2010), a vinculação a uma universidade era vista como vantajosa e garantiria a autonomia, enquanto a transformação em IFET poderia significar a sua subordinação aos CEFET que assumiriam a reitoria. Assim, 24 das 32 EV não aderiram ao modelo IFET.

A Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica é formada, segundo a Lei 11.892/08 portanto, por instituições de educação profissional e tecnológica, subordinadas ao MEC, com mesma fonte de financiamento e

supervisão. Fazem parte da Rede Federal também as instituições que não aderiram ao modelo IFET, entre elas CEFET, EV e UTFPR.

Todas as instituições supracitadas são de natureza “jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar” (BRASIL, 2008b). A natureza autárquica é conferida aos IFET pelo Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei 11.892/08. São instituições autônomas no que se refere à administração, ao patrimônio, às finanças, às questões didático-pedagógicas e à disciplina e, no Artigo 9º, define sua forma de organização em estrutura multicampi e com proposta orçamentária anual (BRASIL, 2008b).

A Rede Federal ficou constituída, no contexto de aprovação das propostas de constituição dos IFET, pela Portaria 116/08 (BRASIL, 2008a), de trinta e oito autarquias, compostas por centenas de unidades. Cabe ressaltar que até o ano de 2008, a Rede dispunha de 36 EAF, 33 CEFET com 58 Unidades Descentralizadas (UNED), 32 EV, uma Universidade Tecnológica (UT) e uma ETF; exceto as EV e as UNED, todas eram autarquias. Se cada entidade autárquica é diretamente ligada ao MEC ao constituírem-se em IFET, as várias instituições, antes autárquicas, transformaram-se em apenas uma autarquia, ou seja, tendo uma reitoria como representante de vários campi.

Se antes do agrupamento das instituições federais para compor os IFET, cada autarquia se reportava diretamente ao MEC ou SETEC, agora se reportam

à reitoria do IFET, que, por sua vez, se reporta ao MEC/SETEC. Cabe ressaltar que o Parágrafo 2º do Artigo 11 da Lei 11.892/08 sugere que a reitoria seja instalada em espaço físico distinto de qualquer uma de suas unidades, diferentemente da situação anterior, em que cada autarquia contava com sua reitoria no próprio espaço físico onde estava instalada. Cada unidade de IFET conta com a presença da Diretoria-Geral.

Os IFET são, segundo o Artigo 2º, “instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino” (BRASIL, 2008b). Conferem, assim, a atuação dos IFET desde a formação inicial e continuada até formação em nível de pós-graduações *lato e stricto sensu*, daí ser caracterizado por instituição pluricurricular. A estrutura multicampi, leva ao entendimento de que não há IFET com apenas uma unidade, ou seja, necessariamente deve ser composto por um conjunto de unidades.

Os IFET são também instituições certificadoras e acreditadoras. Certificadoras no sentido de ter a função de reconhecer formalmente os saberes requeridos por atividades profissionais, independente de como ou onde foram adquiridos, como prevê a LDB 9.394/96 em seu Artigo 41, redação dada pela Lei 11.741/08: “O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certifica-

ção para prosseguimento ou conclusão de estudos” (BRASIL, 2008c). São acreditadoras, por terem a autonomia para atribuir crédito a outras instituições de educação profissional e tecnológica quanto à avaliação e certificação de saberes laborais.

### **3 OS INSTITUTOS FEDERAIS E SUA AUTONOMIA PARA CRIAR E EXTINGUIR CURSOS**

Cada IFET pode atuar nos limites territoriais de seu Estado, como demonstra a redação do Parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei que os criou: “Os Institutos Federais terão autonomia para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação” (BRASIL, 2008b), a área citada se refere à área territorial, visto que não há unidades de um IFET localizadas fora da área territorial do Estado onde se localiza a sua reitoria.

Os objetivos dos IFET, segundo o Artigo 7º da Lei 11.892/08, são:

- I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
- II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- III - realizar pes-

quisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e VI - ministrar em nível de educação superior: a) cursos superiores de tecnologia [...] para os diferentes setores da economia; b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional; c) cursos de bacharelado e engenharia [...]; d) cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização [...]; e) cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado [...]. (BRASIL, 2008b).

A prioridade em termos de oferta de vagas é dada à educação profissional

técnica de nível médio, determinada pelo Inciso I, do Artigo 7º da Lei 11.892/08: “ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos” (BRASIL, 2008b) e, reafirmada no Artigo 8º: “no desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei” (BRASIL, 2008b), dando prioridade ainda à forma integrada de ensino médio, conforme o Inciso I, do Artigo 36-C, da LDB 9.394/96, incluído Lei 11.741/08, que determina que a forma integrada de ensino médio deve ser “oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno” (BRASIL, 2008c).

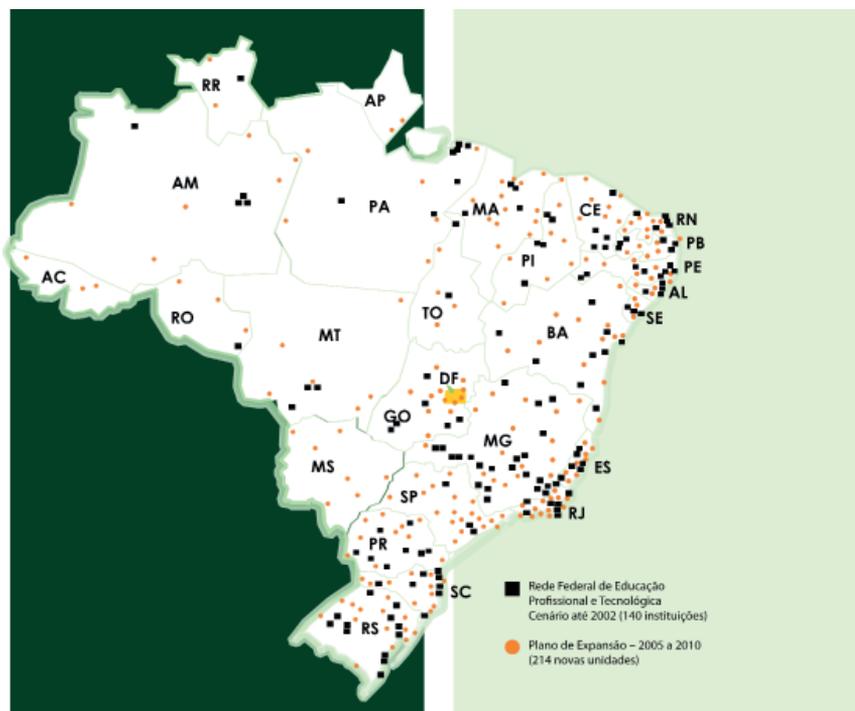
A Lei 11.892/08 prevê que a forma integrada de ensino médio deve ser priorizada, mas não a coloca como forma exclusiva a ser ofertada, podendo, portanto, estes ofertarem educação técnica de nível médio nos termos do Inciso II, do Artigo 36-B, da LDB 9.394/96, “subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio” (BRASIL, 2008c) e nos termos do Inciso II, do Artigo 36-C, da mesma Lei, na forma de

[...] concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao

desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. (BRASIL, 2008c).

## EXPANSÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS

No ano de 2009, a Rede Federal de Educação Profissional completou um século de existência no Brasil. De 1909 até o ano de 2002, o país contava com 140 instituições federais de educação profissional e tecnológica, em 2010 já contava com mais 214 novas instituições, totalizando 354 unidades em todo o país.



**Figura 1** – Distribuição das Instituições da Rede Federal no Brasil em duas fases distintas: de 1909 a 2002 e de 2005 a 2010, no âmbito da sua expansão. Fonte: Ministério da Educação. Mapa da Expansão (BRASIL, 2008).

No ano de 2005 foi um marco no sentido de abertura de possibilidade de expansão da Rede Federal dada pela lei 11.195, como já referendado anteriormente. Observa-se que, até 2005, as instituições concentravam-se predominantemente nas regiões Sul,

Sudeste e Nordeste, a expansão que quase triplicou o número de instituições, tendeu a maior interiorização das instituições.

Em 2008, com a criação dos IFET, a distribuição dessas instituições no país ficou da seguinte forma:



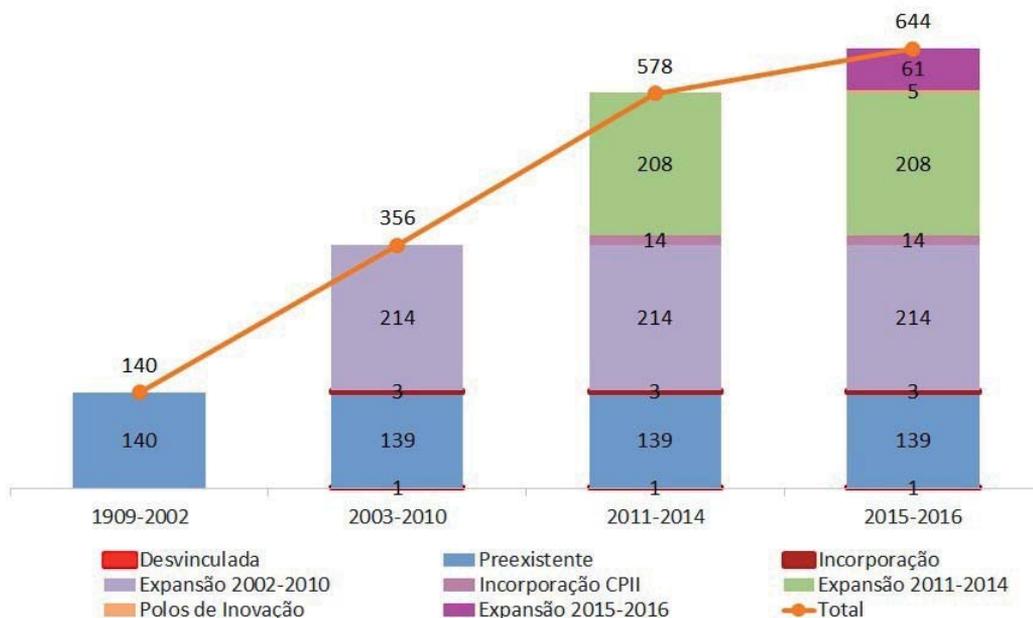
**Figura 2** – Distribuição das Instituições da Rede Federal no Brasil a partir da criação dos IFET.

Fonte: Ministério da Educação (BRASIL, 2008d).

A Rede Federal ficou constituída predominantemente pelos IFET, a partir do ano de 2008, complementada por mais algumas instituições que não aderiram a esse modelo, os CEFET, concentrados nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, a Universidade Tecnológica do Paraná e as ETV, em maior número de instituições e distribuídas também em maior número de Estados.

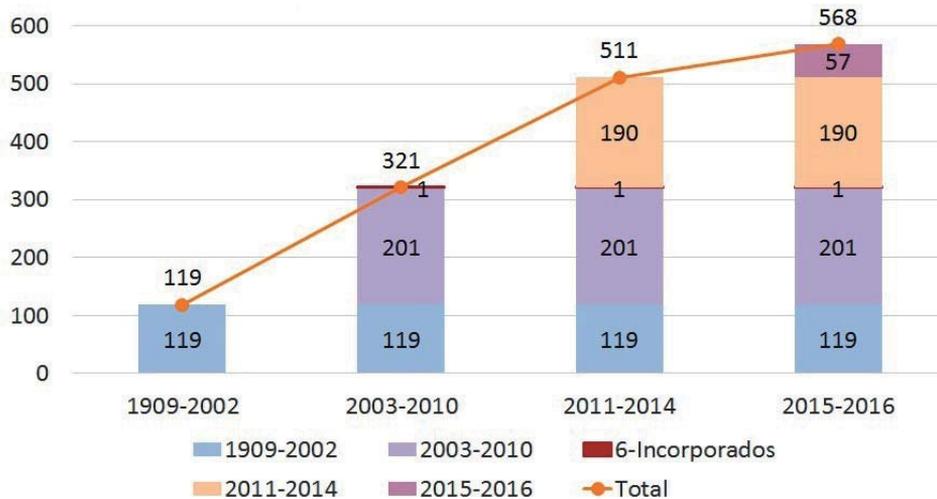
Dados disponibilizados pelo Portal da Rede Federal Expansão da Rede

Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia sobre a Expansão em unidades da Rede Federal revelam que entre os anos de 2003 a 2016 ocorreu a construção de mais de 500 novas unidades referentes ao plano de expansão da educação profissional, totalizando 644 campi em funcionamento. Sendo 38 Institutos Federais presentes em todos estados, oferecendo cursos de qualificação, ensino médio integrado, cursos superiores de tecnologia e licenciaturas.



**Gráfico 1** – Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, científica e tecnológica – em unidades

Fonte: Portal da Rede Federal Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia.



**Gráfico 2** – Quantidade de municípios atendidos com a expansão da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

Fonte: Portal da Rede Federal Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia.

Esses dados revelam que expansão dos IFFTs, desde a sua criação, assume uma política de crescimento e desenvolvimento em todos os Estados brasileiros, amplia o número de matrículas de nível médio integrado e de cursos, cujo objetivo é atender as mudanças produtivas locais e regionais.

#### 4 A CRÍTICA DOS SENTIDOS DA EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Em *Universidades Tecnológicas: horizontes dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETS)*, Ciavatta (2010, p. 160) discute algumas questões sobre a implantação dos IFET

partindo de questionamentos sobre o significado da criação dos IFET, sob a hipótese de que “todo ou quase todo o sistema federal de educação tecnológica aspira a ser universidade”. A discussão ocorre delineada por três aspectos principais, a ideia de universidade tecnológica, seu significado e sua relação com o ensino médio.

Para Ciavatta (2010, p. 161), “a universidade tecnológica [...] é uma contradição em termos [...] é também uma realidade social, historicamente admitida e desenvolvida em muitos países”. A contradição está no fato de que a universidade abarca a ideia de universalidade do conhecimento, assim “uma instituição que pretende abrigar a universalidade ou a rica diversidade dos

saberes [...] não pode abrigar apenas os saberes tecnológicos, nem mesmo os saberes científicos [...] que dão sustentação às tecnologias”. Entende-se, portanto, que, ao não abarcar a universalidade do conhecimento científico, não se equiparam aos tradicionais cursos de bacharelados. E, de fato, socialmente esse estigma acontece, a universidade tecnológica, sob essa ótica, contribui com a consolidação da dualidade estrutural: um tipo de universidade para a classe dominante, os bacharelados e outro tipo para a classe trabalhadora, as universidades tecnológicas. Essas últimas não são recentes no Brasil, já em 1968 constavam na Lei 5.540, tendo se firmado no âmbito dos CEFET e reafirmados na década de 1990, no âmbito do Decreto 2.208/97.

A autora salienta que a universidade tecnológica no Brasil é inspirada nos países mais avançados, ou seja, “não estamos inventando a universidade tecnológica [...] estamos aspirando a ter um sistema de conhecimento científico-tecnológico comparável aos países de capitalismo central” (CIAVATTA, 2010, p. 161). Mesmo tendo “boas intenções”, a autora alerta para o fato de que se vive o tempo da produção capitalista, o que leva ao avanço tecnológico, de um lado, ampliando o acesso das populações a tecnologia para o consumo de massa e de outro lado, a reprodução ampliada do capital, “desarticulando os projetos das nações de ter poder para decidir seus rumos econômicos, políticos e culturais” (CIAVATTA, 2010, p. 162).

Para Ciavatta (2010, p. 163), a transformação, em bloco, dos CEFET em

IFET, ou seja, para o status de universidades, leva a algumas questões, inevitavelmente. Em primeiro lugar, a autora aponta a transformação do CEFET-PR em Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e o status de universidade dos IF, a outra questão é sobre o futuro do ensino técnico de nível médio nessas instituições que se voltam para a educação superior.

Sobre a primeira questão, a transformação do CEFET-PR em UTFPR, a autora questiona o motivo de não terem sido transformadas em UT também os outros CEFET, denotando uma “disputa de ‘diferenciação para cima’” (CIAVATTA, 2010, p. 165), presente desde a transformação das três primeiras ETF em CEFET em 1978, quando esses últimos passaram a se distinguir das ETF que “continuariam a ministrar cursos de aprendizagem, curso básico [...] e cursos técnicos” (p. 164). O processo de transformação de instituições federais em CEFET teve continuidade, tornando-se a aspiração das ETF e das EAF. A constituição dos IFET elevou todas as instituições ao status de universidades tecnológicas.

Sobre a segunda questão levantada por Ciavatta (2010, p. 167), a questão do futuro do ensino médio técnico nos IFET, instituições voltadas também para o ensino superior, é sabido que os ex-CEFET, as ETF, EAF, o Colégio Pedro II, os colégios de aplicação das universidades federais e estaduais “sempre foram as escolas públicas de nível médio de melhor qualidade”, no entanto “operam em dois sentidos: preparam para o mun-

do produtivo, abrindo-se para o mundo do trabalho, da ciência e da tecnologia, mas tendem a reforçar a estrutura dual pautada pela divisão social do trabalho”. Essa divisão se constitui como a marca da educação brasileira, “que se organiza historicamente para a educação de qualidade de uma minoria”.

Quanto aos CEFET, a autora observa que a sua atuação era restrita à área tecnológica, tendo a educação superior o papel de continuar o ensino técnico, diferenciando-se, assim, do ensino universitário, havendo, dessa forma, “um direcionamento funcional para o conhecimento tecnológico próprio ao campo da ciência aplicada ao campo da produção” (CIAVATTA, 2010, p. 167), o que significa a subsunção da vida intelectual da instituição a um objetivo limitado.

Uma preocupação expressa por Ciavatta (2010) é sobre a tendência observada nos CEFET em priorizar a educação superior em detrimento do nível médio, que é transferido para os IFET, conforme afirma,

Estudos em andamento revelam que o ensino médio é entregue, preferencialmente, a professores contratados, enquanto que os professores doutores, os mais qualificados, vão para o ensino superior, a pesquisa e a pós-graduação [...] podem até ser professores contratados com títulos de pós-graduação, mas seu trabalho é sem continuidade, porque ficam pouco tempo e não logram se inteirar e participar da

elaboração do projeto pedagógico institucional. (CIAVATTA, 2010, p. 168).

A expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, sob a forma de criação dos IFET, é um ponto com que Ciavatta (2010) se diz surpresa, visto que há muito as universidades públicas plenas lutam para sobreviver à carência de recursos, mesmo com despesas elementares de manutenção, fato que leva a autora a questionar sobre os sujeitos sociais envolvidos na definição dessa política. A autora lembra que, “é sob a égide dos interesses industriais que se organiza o ensino profissional e técnico” (CIAVATTA, 2010, p. 169). Os interesses dos industriais são, no Brasil, historicamente vinculados às políticas educacionais, de forma que eles “sempre se pronunciaram junto ao Estado sobre suas necessidades de mão de obra [...], mais que isso, promoveram e promovem ações educacionais que lhes sejam favoráveis de forma direta”.

Ciavatta (2010, p. 169) faz diferenciação entre a lógica da produção capitalista e a lógica da educação. A primeira tem sua base assentada no lucro, na exploração do trabalho, na rapidez na atividade produtiva, na diminuição de custos e aumento da produtividade, na competitividade e mercantilização da produção humana. Ao passo que, a lógica da educação deve ter base na formação do ser humano, na socialização do conhecimento, no diálogo, no tempo médio e longo da aprendizagem, emancipação, respeito às individualidades e defesa

dos direitos de cidadania. No entanto a lógica da educação é subsumida à lógica da produção capitalista, cujos objetivos ficam quase que predominantemente centrados nos objetivos dos interesses do capital, por isso a educação se constitui como campo de contradições, ou seja, não é campo específico, nem exclusivo dos interesses do capital, mas é também espaço de luta pelos interesses da classe trabalhadora, pela formação integral e centrada no sujeito como ser social.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A preocupação central do texto foi verificar os significados assumidos pelos Institutos Federais de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia na sua expansão, em um contexto em que ocorrem transformações visíveis no mundo do trabalho e nas formas de seu aprendizado. Essas alterações vêm “impondo” por meio da reorganização de políticas educacionais um “novo” e acelerado ritmo na lógica educacional de formação para o trabalho, cujo fundamento está no âmbito legal. Nessa situação, foi possível verificar, na proposta do tema, alguns pontos, como segue: Quanto aos aspectos legais e seus desdobramentos, verificou a integração da maioria das instituições federais e sua transformação, nos limites de cada unidade federativa, em Institutos Federais (IF); na criação de novas instituições, pautadas no modelo, proposto pelo Decreto 6.095, cuja finalidade foi estabelecer as diretrizes para a criação dos IFET, tendo em vista a integração das instituições federais

localizadas em um mesmo estado, que atuem de forma integrada regionalmente; a elaboração de projeto de Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) tendo como foco analisar a proposta de integração entre as instituições e constituir a nova configuração para os Institutos.

Nessa nova configuração ocorrem duas chamadas para os municípios mediadas pelo MEC. À primeira tinha com finalidade avaliar as propostas sob duas vertentes: a primeira requalificar e classificar; a segunda aprovar quanto ao mérito, essa por sua vez, tinha o caráter competitivo e classificatório. Na segunda, previa missão institucional dos institutos, no que se refere a sua relação entre educação e trabalho, tendo em vista os arranjos produtivos, os culturais e sociais, de âmbito local e regional, promoverem a cultura do empreendedorismo e cooperativismo, tendo por objetivo a geração de trabalho e renda. Na proposta de agregar à formação acadêmica a preparação para o trabalho, o que se propõe é uma formação contextualizada, banhada de conhecimentos, princípios e valores que potencializam a ação humana. Verificou que os IFETs são de natureza jurídica autárquica o que lhes concede a prerrogativa de criar e extinguir cursos e emitir diplomas. Ocupa a condição de sua equiparação com as universidades federais naquilo que diz respeito a incidência das disposições que regem a regulação, a avaliação e a supervisão das instituições e dos cursos da educação superior. Há igualmente e a possibilidade de autoestruturação

ao exercício autônomo, no âmbito orçamentário anual para cada campus e reitoria, “exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores”. Quanto à criação de cursos, estes podem ser realizados nos limites de sua área de atuação, ou seja, sua área territorial, sendo a prioridade de cursos e vagas à educação profissional técnica de ensino médio, prioritariamente na forma integral, segundo a LDB 9.394/96 e a Lei 11.892/96.

Por fim, identificou as contradições feitas, por meio, da leitura de Maria Ciavatta (2010) quando questiona sobre o significado da criação do IFET. Segundo Ciavatta, a contradição passa por duas vertentes, no mínimo. Primeiro, a univer-

sidade envolve a ideia de universalidade do conhecimento e não pode abrigar apenas os saberes tecnológicos, nem mesmo os saberes científicos que dão sustentação às tecnologias. A contradição mais visível é a tendência observada nos CEFET em priorizar a educação superior em detrimento do nível médio, que é transferido para os IFET, cuja consequência é acentuar historicamente a dualidade educacional, por meio da diferença entre a lógica da produção capitalista e a lógica da educação. Historicamente os interesses dos industriais, vinculados às políticas educacionais de formação para o trabalho sempre foram em cobrir a demanda de mão de obra para atender o mercado de trabalho.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. *O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo*. São Paulo: Boitempo, 2000.

ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy (Org.). *Infoproletários: degradação real do trabalho virtual*. São Paulo: Boitempo, 2009.

BRASIL. *Projeto de lei n. 8035/2010*. Aprova o Plano de Desenvolvimento da Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/831421.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2014.

\_\_\_\_\_. *Portaria n. 116*, de 31 de março de 2008. 2008a. Disponível em: <[http://www.sinasefe.org.br/v3/index.php/component/docman/doc\\_details/354-portaria-no-116-de-31-de-marco-de-2008](http://www.sinasefe.org.br/v3/index.php/component/docman/doc_details/354-portaria-no-116-de-31-de-marco-de-2008)>. Acesso em: 23 nov. 2012.

\_\_\_\_\_. *Lei n. 11.892*, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais e dá outras providências. 2008b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm)>. Acesso em: 3 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. *Lei n. 11.741*, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. 2008c.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm#art2)>. Acesso em: 12 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Mapa da Expansão*, 2008d. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/centenario/mapa.pdf>>. Acesso em: 5 jan. 2013.

\_\_\_\_\_. *Chamada Pública MEC/SETE n. 001/2007*. Chamada pública de propostas para apoio ao Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – Fase II. 2007a. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/edital\\_chamadapublica\\_fase2.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/edital_chamadapublica_fase2.pdf)>. Acesso em: 4 jun. 2012.

\_\_\_\_\_. *Chamada Pública MEC/SETEC n. 002/2007*. Chamada Pública de Propostas para constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET. 2007b. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/chamada\\_publica\\_ifet2.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/chamada_publica_ifet2.pdf)>. Acesso em: 4 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. *Decreto n. 6.095*, de 24 de abril de 2007. Estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica. 2007c. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 21 jun. de 2011.

\_\_\_\_\_. MEC; SETEC. *Prestação de contas ordinária anual: Relatório de gestão 2010*. Brasília, 2011. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?itemid=1064&id=14945&option=com\\_content&view=article](http://portal.mec.gov.br/index.php?itemid=1064&id=14945&option=com_content&view=article)>. Acesso em: 30 out. 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei n. 11.195*, de 18 de novembro de 2005. Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei no 8.948, de 8 de dezembro de 1994. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11195.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11195.htm)>. Acesso em: 11 de abr. de 2012.

BRASIL. *Decreto n. 2.208*, de 17 de abril de 1997. Regulamenta o §2º do art. 36 e os artigos 39 a 42 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov>>. Acesso em: 2 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. *Decreto n. 7.566*, de 23 de setembro de 1909. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto\\_7566\\_1909.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf)>. Acesso em 14 jan. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *100 anos de Rede Federal*, [s.d.]. Disponível em: <<http://redefederal.mec.gov.br/index.php>>. Acesso em: 5 jan. 2013.

\_\_\_\_\_. *Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – fase II – “uma escola técnica em cada cidade-pólo do país”*, [s.d.]. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/apresentacaocriteriofase2.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2012.

CARMO, Jefferson Carriello do. Economia do conhecimento e a questão do aprendizado para o trabalho competitivo. *Série-Estudos* – Periódico do Programa de Pós-Graduação em Educação da UCDB. Campo Grande, MS, n. 26, p. 187-198, jul./dez. 2008.

CASSIOLATO, José Eduardo. A economia do conhecimento e as novas políticas indústrias e tecnológicas. In: LASTRES, Helena M. M.; ALBAGLI, Sarita (Org.). *Informação globalização na era do conhecimento*. Rio de Janeiro: Campus 1999.

ClAVATTA, Maria. Universidades tecnológicas: horizontes dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETS)? In: MOLL, Jaqueline (Org.). *Educação Profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

EXPANSÃO da Rede Federal. *Portal da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica*, 2 mar. 2016. Disponível em: <<http://redefederal.mec.gov.br/expansao-da-rede-federal>>. Acesso em: 16 dez. 2016.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Trabalho, educação e tecnologia: treinamento polivalente ou formação politécnica? *Educação & Realidade*, v. 14, n. 1, p. 17- 28, 1989.

KUENZER, Acacia. *Ensino médio e profissional: as políticas do Estado neoliberal*. São Paulo: Cortez, 1997. (Questões de nossa época, 63).

LASTRES, Helena M. M.; ALBAGLI, Sarita (Org.). *Informação globalização na era do conhecimento*. Rio de Janeiro: Campus 1999.

MACHADO, Lucília Regina de Souza. *Politecnia, escola unitária trabalho*. São Paulo: Cortez/ Autores Associados, 1989a.

\_\_\_\_\_. Trabalho, tecnologia e ensino politécnico. *Revista de Educação*, n. 4, p. 26-30, 1989b.

MOLL, Jaqueline. *Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley. *Brasil 2000: nova divisão de trabalho na educação*. 2. ed. São Paulo: Xamã, 2000.

OTRANTO, Celia Regina. Criação e implantação dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia – IFETS. *Revista de Educação Técnica e Tecnológica em Ciências Agrícolas, Seropédica*, v. 1, n. 1, p. 89-110, 2010.

RIBEIRO, Marlene. Políticas públicas em trabalho, educação e tecnologia: uma história em movimento. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 4, n. 2, p. 259-290, 2006.

ROSSO, Sadi Dal. *Mais trabalho! A intensificação do labor na sociedade contemporânea*. São Paulo: Boitempo, 2008.

### **Sobre os autores:**

**Jefferson Carriello do Carmo:** Professor/Pesquisador do programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado, da Universidade de Sorocaba (UNISO). Mestre e Doutor em Educação Aplicada às Ciências Sociais – UNICAMP, Pós-Doutor em História Social do Trabalho – Departamento de História – UNICAMP. E-mail: jefferson.carmo@prof.uniso.br

**Mirta Rie de Oliveira Tominaga:** Mestre em Educação pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). E-mail: rietominaga@gmail.com

**Recebido em fevereiro de 2017.**

**Aprovado para publicação em março de 2017.**